



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICIPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-Pr, representado pelo Prefeito Laercio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Forma de Fornecimento: PARCELADO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do tipo MAIOR DESCONTO LINEAR COM BASE NA PLANILHA SINAPE ATUAL, do Decreto nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.3. São pregoeiros do Município de Rebouças-Pr: Édina Cristina Faganeli Borges, Solange da Luz S. Saqueto e André de Lara Carlos designados pela Portaria nº 213/2024 de 16 de agosto de 2024.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 16 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 16 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças-Pr, www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência-licitações, bem como no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, e no endereço www.bll.org.br.

1.8. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no



caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e pequenos reparos de bens públicos, baseado nos valores da tabela base de serviços e insumo atualizada SINAPI, conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste Pregão é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).

3.2. O pregão será realizado pelo MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR

3.3 Quando não houver os itens/serviços na tabela atual, poderá ser usada a última atualização disponível.

3.4 A tabela utilizada será sempre a versão disponível na data de início dos serviços.

3.5. O desconto ofertado pelo licitante incidirá sobre o preço total de cada item “materiais, mão-de obra” e não sobre o BDI =28,35%.

3.6. Os orçamentos deverão ser elaborados pelo profissional técnico da empresa contratada, sempre que solicitado pelas Secretarias e aprovados posteriormente pelo Departamento de Engenharia.

3.7. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.8. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@reboucas.pr.gov.br



4.3. A impugnação será julgada em até três dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Rebouças-PR, e disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.9. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.12. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



5.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor



7.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, a pregoeira irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

8.18. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.20. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.21. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



8.22. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Maior desconto Linear, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

9.4.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

9.4.1, O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.8 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.11. Estudos setoriais;

10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.



10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.10. Serão também desclassificadas as propostas:

10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na



hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado a Pregoeira, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com Validade de até de 30 (trinta) dias.

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração conjunta Anexo III.

11.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11. Declaração do profissional técnico- modelo anexo IV, indicando:

11.11.1 Um profissional de nível superior graduado em engenharia civil ou arquitetura, legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe CREA e/ou CAU, a ser designado como coordenador e responsável técnico dos serviços;

11.11.2 Prova de registro de pessoa física no respectivo conselho, referente ao profissional indicado no item 11.11.1. Acompanhados da respectiva Certidão de acervo Técnico, emitida pelo Conselho da Classe.

11.11.3. 01 (um) atestado de capacidade técnica (CAT) do profissional devidamente registrado no CREA e/ou CAU, referente a execução de serviços de reformas e/ou execução de construção, de no mínimo, 200,00 m² (metros quadrados), na modalidade da construção civil, independente da data de



sua execução e por qual empresa o profissional atuou, podendo ser utilizado o somatório de até 03(três) atestados para atingir o mínimo exigido.

11.11.4 Os atestados exigidos no item 11.11.3 deverão ser comprovados emitido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA ou CAU.

11.11.5 Comprovação de vínculo do coordenador/técnico com a empresa licitante, através de composição do quadro técnico ou societário da empresa, ou através de registro em Carteira de Trabalho.

11.11.6. Prova de registro de pessoa jurídica junto ao respectivo conselho que a pertence, CREA/e ou CAU.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último Exercício.

b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 - Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$ _____

$LC = AC / PC =$ _____

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$ _____

11.13.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.13.2. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que (<1,0), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13. RECURSOS.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

15. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

REDUZIDO 140 - 03.001.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 148 - 03.001.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 348 - 03.014.06.182.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO E DEFESA CIVIL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 355 - 03.014.06.182.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO E DEFESA CIVIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 377 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

REDUZIDO 377 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1104

REDUZIDO 385 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1103

REDUZIDO 385 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1104



REDUZIDO 460 - 04.001.12.367.0003.2.408.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

REDUZIDO 468 - 04.001.12.367.0003.2.408.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1103

REDUZIDO 490 - 04.002.12.365.0003.2.410.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

REDUZIDO 490 - 04.002.12.365.0003.2.410.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1014

REDUZIDO 497 - 04.002.12.365.0003.2.410.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1103

REDUZIDO 571 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1303

REDUZIDO 571 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1399

REDUZIDO 579 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 579 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1510

REDUZIDO 631 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 639 - 05.001.10.303.0005.2.506.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 660 - 05.001.10.303.0005.2.506.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 667 - 05.001.10.304.0005.2.508.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1712

REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1722

REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1723

REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1712

REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1722

REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1723



REDUZIDO 708 - 08.001.08.241.0012.2.801.3.3.90.30.00.00 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 716 - 08.001.08.241.0012.2.801.3.3.90.39.00.00 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

ENTIDADES

REDUZIDO 799 - 08.001.08.245.0012.2.805.3.3.90.32.00.00 - APOIO À ENTIDADES DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 1000

REDUZIDO 971 - 14.001.15.451.0011.2.141.3.3.90.30.00.00 - Manutenção Departamento de Projetos
e Engenharia - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 978 - 14.001.15.451.0011.2.141.3.3.90.39.00.00 - Manutenção Departamento de Projetos
e Engenharia - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 1009-14.002.15.451.0011.1.141.4.4.90.52.00.00 - Infraestrutura Urbana -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 1000

REDUZIDO 1037 - 15.001.20.608.0006.2.150.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO
DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1045 - 15.001.20.608.0006.2.150.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO
DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 1188 - 15.003.18.542.0008.2.159.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1195 - 15.003.18.542.0008.2.159.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 1140 - 15.002.18.541.0008.2.155.3.3.90.30.00.00 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1148 - 15.002.18.541.0008.2.155.3.3.90.39.00.00 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 1213 - 16.001.15.452.0011.2.161.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1221 - 16.001.15.452.0011.2.161.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 1300 - 16.002.26.782.0010.2.167.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1307 - 16.002.26.782.0010.2.167.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 1328 - 17.001.23.691.0007.2.171.3.3.90.30.00.00 - APOIO A INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1336 - 17.001.23.691.0007.2.171.3.3.90.39.00.00 - APOIO A INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE
1000



REDUZIDO 1353 - 8.001.27.812.0016.2.181.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1361 - 18.001.27.812.0016.2.181.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

REDUZIDO 1406 - 19.001.13.392.0015.2.191.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1414 - 19.001.13.392.0015.2.191.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

19.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

19.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

19.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

19.8. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 3-Declaração Conjunta;

Anexo 4 – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



19.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 25 de março de 2025.

Solange da Luz Szczerba Saqueto

Pregoeira

Portaria nº 213/2024



PORTARIA Nº 213/2024

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiros os servidores efetivos, EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES, SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO e ANDRÉ DE LARA CARLOS, os quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 16 de agosto de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Eliane Regina de Melo;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 234/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 28 de janeiro de 2025

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e pequenos reparos de bens públicos, baseado nos valores da tabela base de serviços e insumo atualizada SINAPI atual, do Governo Federal, para consulta no https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

Tem por objetivo a contratação de empresa para prestar os serviços de pequenos reparos (material e mão de obra) + BDI fixo 28,35%, levando em consideração a tabela SINAPI, versão mais atualizada disponibilizada no link acima, para atender as necessidades das secretarias municipais, no que se refere a pequenos reparos.

2. JUSTIFICATIVA

A gestão do Município tem como objetivo principal atender os munícipes e suas demandas de forma eficiente, eficaz e com agilidade. O Município possuiu diversas estruturas que estão sob responsabilidade de várias secretarias. Com o passar do tempo, todas as edificações precisam de manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, sejam elas na parte elétrica, hidráulica, pintura, entre outros. A municipalidade não possui em seu quadro funcional servidores com capacidade para a realização de todas as manutenções. Considerando que é imprescindível que seja realizado manutenções em todas as edificações a fim de preservar e conservar os bens públicos, e oferecer aos munícipes e servidores locais adequados e apropriados, para os atendimentos das demandas. As manutenções de ordem mais técnica e de maior vulto são realizadas por meio de processos licitatórios específicos, porém, caso sejam manutenções urgentes, a demora para a ocorrência do processo licitatório pode ser prejudicial à boa prestação do serviço para a comunidade. Desse modo, a realização de um registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessárias à execução dos serviços, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) nas edificações da municipalidade é bastante vantajoso para a Administração Pública. Por meio do registro de preços realizado dessa maneira, o município pode garantir serviços realizados com maior eficiência, rapidez qualidade, o que contribui para o bom andamento dos trabalhos oferecidos aos munícipes. Desta forma, é necessária a realização de processo licitatório para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e fornecimento de peças, as quais serão solicitadas quando necessário pelas secretarias pertencentes à municipalidade e demais órgãos.

A contratação da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) como referência para manutenções e reparos é fundamental por várias razões, especialmente em obras públicas e privadas que exigem transparência, padronização e controle de custos.



A tabela SINAPI é elaborada com base em levantamentos de preços atualizados em todo o Brasil, garantindo uniformidade e previsibilidade nos custos de serviços e materiais, independentemente da localização. Ajuda a evitar discrepâncias nos orçamentos e fornece um parâmetro justo para contratações.

A SINAPI é desenvolvida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, o que garante dados confiáveis e aceitos amplamente por órgãos públicos, construtoras e auditores. Facilita a comunicação entre contratantes, contratados e órgãos fiscalizadores.

Desta maneira, a contratação torna-se um vetor essencial para o progresso de manutenção e pequenos reparos a serem utilizados nas Secretarias e Departamentos do Município de Rebouças – PR, buscando cumprir o direito transparência e a confiabilidade no processo.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1. Locais

A contratação se dará por meio de processo licitatório sendo **MAIOR DESCONTO LINEAR COM BASE NA TABELA SINAPI ATUAL.**

3.2. Quantidade

DESCRIÇÃO	VALOR A SER CONTRATADO
Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção, adequação, reparos e reformas de pouca relevância material dos bens públicos para esta municipalidade com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, atualizada.	R\$ 450.000,00

As quantidades referentes aos serviços necessários as execuções foram extraídas dos projetos básicos de engenharia e da necessidade de prestação do serviço para as secretarias do município.

4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

4.1. Descrições para Edital

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção, adequação, reparos e reformas de pouca relevância material dos bens públicos para esta	Contrato	01	R\$ 450.000,00



	municipalidade com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, atualizada.			
--	--	--	--	--

4.2. Descrições dos serviços a serem executados

A contratação da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) como referência para manutenções e reparos é fundamental, especialmente em obras públicas e privadas que exigem transparência, padronização e controle de custo, levando em consideração as especificações da planilha.

Deve-se levar em consideração a prestação do serviço de pequenos reparos, seguindo as normas contidas na planilha SINAPI

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviço em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- I. As prestações dos serviços deverão ser executadas com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.
- II. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhada de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU, e anotação de responsabilidade técnica - RT.
- III. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.
- IV. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- V. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.
- VI. Quando não houver os itens/serviços na tabela atual, poderá ser usada à última atualização disponível.



Constituem obrigações da contratada

- I. É obrigação da contratada a elaboração da planilha orçamentaria, conforme a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e obras, para posteriormente a secretaria realizar a aprovação e emitir a ordem de serviço.
- II. É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.
- III. A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.
- IV. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- V. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- VI. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;
- VII. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- VIII. Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.
- IX. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- X. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- XI. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Praça, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- XII. A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

Constituem obrigações da contratante



- I. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III. Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV. Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Paulo Cesar Cabral, e como fiscal o Engenheiro Civil Eduardo Ferreira Santos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento MAIOR DESCONTO LINEAR.

7.2. O desconto ofertado pelo licitante incidirá sobre o preço total de cada item “materiais, mão-de-obra” e não sobre o BDI = 28,82%

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para essa contratação máximo é R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a prestação de serviços

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

PRÉDIO DA PREFEITURA

REDUZIDO 140 - 03.001.04.122.0002.2.302.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 148 - 03.001.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

BOMBEIRO COMUNITARIO

REDUZIDO 348 - 03.014.06.182.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO E DEFESA CIVIL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 355 - 03.014.06.182.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO E DEFESA CIVIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

EDUCAÇÃO – ESCOLAS, SEDE SECRETARIA E BIBLIOTECA

REDUZIDO 377 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

REDUZIDO 377 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1104

REDUZIDO 385 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1103

REDUZIDO 385 - 04.001.12.361.0003.2.401.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1104



APAE

REDUZIDO 460 - 04.001.12.367.0003.2.408.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

REDUZIDO 468 - 04.001.12.367.0003.2.408.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1103

CRECHES

REDUZIDO 490 - 04.002.12.365.0003.2.410.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

REDUZIDO 490 - 04.002.12.365.0003.2.410.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1014

REDUZIDO 497 - 04.002.12.365.0003.2.410.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1103

POSTOS, ACADEMIA DE SAÚDE, NASF, SECRETARIA DE SAÚDE

REDUZIDO 571 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1303

REDUZIDO 571 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1399

REDUZIDO 579 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 579 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1510

FARMÁCIA

REDUZIDO 631 - 05.001.10.301.0005.2.501.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 639 - 05.001.10.303.0005.2.506.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

VIGILANCIA SANITÁRIA

REDUZIDO 660 - 05.001.10.303.0005.2.506.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

REDUZIDO 667 - 05.001.10.304.0005.2.508.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1303

ASSISTENCIA SOCIAL – SEDE, CRAS, CREAS, CASA LAR

REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1712



REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1722
REDUZIDO 829 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.30.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1723
REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000
REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1712
REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1722
REDUZIDO 837 - 08.001.08.245.0012.2.812.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1723

SEDE TERCEIRA IDADE

REDUZIDO 708 - 08.001.08.241.0012.2.801.3.3.90.30.00.00 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000
REDUZIDO 716 - 08.001.08.241.0012.2.801.3.3.90.39.00.00 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

ENTIDADES

REDUZIDO 799 - 08.001.08.245.0012.2.805.3.3.90.32.00.00 - APOIO À ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 1000

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REDUZIDO 971 - 14.001.15.451.0011.2.141.3.3.90.30.00.00 - Manutenção Departamento de Projetos e Engenharia - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000
REDUZIDO 978 - 14.001.15.451.0011.2.141.3.3.90.39.00.00 - Manutenção Departamento de Projetos e Engenharia - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000
REDUZIDO 1009-14.002.15.451.0011.1.141.4.4.90.52.00.00 - Infraestrutura Urbana - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 1000

AGRICULTURA – SEDE, CCP

REDUZIDO 1037 - 15.001.20.608.0006.2.150.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000
REDUZIDO 1045 - 15.001.20.608.0006.2.150.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

CANIL

REDUZIDO 1188 - 15.003.18.542.0008.2.159.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000
REDUZIDO 1195 - 15.003.18.542.0008.2.159.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

PARQUE MONGE



REDUZIDO 1140 - 15.002.18.541.0008.2.155.3.3.90.30.00.00 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1148 - 15.002.18.541.0008.2.155.3.3.90.39.00.00 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, PÁTIO DE MÁQUINAS, CEMITERIO, PRAÇAS, RODOVIARIA, TREVOS

REDUZIDO 1213 - 16.001.15.452.0011.2.161.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1221 - 16.001.15.452.0011.2.161.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS, PÁTIO DE MAQUINAS

REDUZIDO 1300 - 16.002.26.782.0010.2.167.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1307 - 16.002.26.782.0010.2.167.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

REDUZIDO 1328 - 17.001.23.691.0007.2.171.3.3.90.30.00.00 - APOIO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1336 - 17.001.23.691.0007.2.171.3.3.90.39.00.00 - APOIO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

SECRETARIA DE ESPORTES, GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO MUNICIPAL

REDUZIDO 1353 - 8.001.27.812.0016.2.181.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1361 - 18.001.27.812.0016.2.181.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

SECRETARIA DE CULTURA, CASA DA CULTURA, CENTRO CULTURAL

REDUZIDO 1406 - 19.001.13.392.0015.2.191.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

REDUZIDO 1414 - 19.001.13.392.0015.2.191.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1000

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por até 60 meses;



10.2. A elaboração da planilha orçamentaria é de responsabilidade da contratada na qual ela possui 5 (cinco) dias uteis, para confecção, e junto com esta planilha deverá ser apresentado uma memória de cálculo para aprovação da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

10.3. O prazo de para início dos serviços o prazo e de 05 dias a contar da data do empenho, sendo que cada serviço terá um prazo definido na planilha orçamentaria.

10.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que sejam devidamente justificados pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização irão analisar e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os licitantes devem apresentar, em conjunto com as propostas, indicação de fabricante, marca e modelo.

Os produtos/ objeto da referida licitação deve ser novo, sem qualquer defeito ou manutenção já realizada, seguir as medidas e especificações contidas na respectiva especificação técnica. Não serão aceitos produtos utilizados como mostruário.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como equipamentos, frete e transporte dentro das dependências da Secretaria solicitante até a localidade indicada pela unidade técnica, quando da entrega.

b) Deverão ser entregues, junto dos itens, Manuais técnicos e Certificados de Garantia devidamente preenchidos pelo fornecedor.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão (lembrando que a validade do contrato é de 12 (doze) meses.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO II

MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



1. MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº -----

Ordem	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1						

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº-----/-----acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Neste ato representado pelo (a)sr. (a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)
- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2025.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



Assinatura do proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

À Comissão de Licitação

Conforme disposto no presente Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 De 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Federal 5.194/66, declaramos Que o (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida Licitação, é (são):

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO N o	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
	Engenheiro			

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima relacionado (s), pertence (m) ao Nosso quadro de pessoal permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro Das leis trabalhistas vigentes. E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data).

(Nome, assinatura e
Cargo do assinante)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do

Representante Legal:

Telefone:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO: SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL.
REF.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº -----

Contrato para aquisição -----, que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTÔNIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.541.503-8/SESP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO OU CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

§ O objeto da presente licitação. -----

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.					0,00	0,00
					TOTAL:	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$....., daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato

2.2. O pagamento das despesas oriundas deste Contrato será suprido com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3. Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a



despesa pública.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da prestação efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

2.5 - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

2.5.1. Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.

2.5.2. A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.

2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

2.7. Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

2.8 Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

2.9. De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

2.9.1 A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto ao contrato assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. Atendendo o dispositivo que rege a lei 14.133/2021, os produtos objeto desta licitação somente serão corrigidos mediante **reequilíbrio econômico financeiro** atendendo o seguinte critério:

3.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reequilíbrio de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e



função, apresentando o item solicitado e o Valor Solicitado de Reequilíbrio.

3.4 A Prefeitura Municipal de Rebouças, através de sua Agente de contratação e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reequilíbrio. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos.

3.5. Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer no qual será determinado a Média Aritmética dos preços orçados. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado, prevalecendo como Preço Final corrigido o menor entre os dois valores.

3.6. O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

3.7. Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado, amparados pela lei 14.133/2021 e pelo decreto Municipal nº 099/2023 onde dispõe sobre a utilização de pesquisa “in loco” de preços, consistente na pesquisa realizada diretamente nos estabelecimentos fornecedores para referência nas licitações públicas do Município de Rebouças.

3.8. Os novos preços só poderão ser praticados a partir da Data do evento do Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

3.9. Diante do conceito distinto da modalidade anterior, e a improrrogabilidade do contrato para além de 12 meses, o preço contratado não será reajustado.

3.10. No caso de renovação anual do contrato caberá reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 meses, podendo ser IPCA ou INPC/IBGE ou IGPM da FGV, o que refletir o menor preço econômico no momento do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

4.1 O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início.....

4§ 2.º - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3.º São obrigações do Município de Rebouças:

§ 4.º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

§ 5.º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§ 6.º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



§7º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

§8º. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

§ 9º Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

§ 10º. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

§ 11º Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;

§ 12º São obrigações da CONTRATADA:

§13º As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

§ 14º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 15º Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 16º. O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 17º - A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços.

§ 18º A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos serviços prestados.

§ 19º A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal em dia durante a vigência do contrato

§ 20º As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

§ 21º Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área com tapume, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra.

§ 22º A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado em planilha.

§ 23º **Deverá** constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica,



devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§ 24° Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

§ 25° Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.

§ 26° A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.

§ 27° É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.

§ 28° Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

§ 29° É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.

§ 30° A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.

§ 31° Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;

§ 32° Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

§ 33° Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;

§ 34° Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

§ 35° Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

§ 36° Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;

§ 37° Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;



§ 38º Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;

§ 39º Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;

§ 40º Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

§ 41º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

§ 42º Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;

§ 43º Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

§ 44º A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

CLAUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1. O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

5.2. A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

5.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

5.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

5.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.

5.7. Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado:

6.1.1 unilateralmente, pelo Município, quando:

6.1.1.1 for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 por acordo entre as partes, quando:



6.1.2.1 for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

6.1.2.2. for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

6.1.2.3. for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

6.1.2.4. por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

7.2 Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

7.2.1 Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

7.2.2 Inexecução parcial: caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

7.2.3. Inexecução total: ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

7.3. - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

7.3.1. Advertência: consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

7.3.2. Multa: sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 14.133/21.

7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitações: suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

7.3.4. Declaração de inidoneidade: sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões



do pedido de rescisório.

8.2. Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 138 e 139, inciso I, II, III, da Lei nº 14.133/21;

8.3. A rescisão contratual poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação

8.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA:

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

10.1. Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

10.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo Pregão eletrônico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

11.1.2. Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

11.1.3. Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.1.4. Prática Coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato

11.2. Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, de de 2024.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ
TESTEMUNHAS:

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://reboucas.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ba03001e-d961-4cff-8a90-9410dc212901>



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 31/03/2025

14:28:04 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO

MUNICIPAL 110/2023